



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 22ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE/MG.**

Às 7h30min do dia 19 de abril de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Avenida Augusto de Lima, 1234, 12º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto, Dr. **Daniel Cordeiro Gazola**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Luciana Maria Piancastelli do Monte Furtado, pelos servidores Christiane Tereza Camargos, Clélia Maria Vasconcelos, Eduardo Álvares da Silva (**servidor mais antigo da Vara – desde 1990**), Fernanda de Souza Ricardo, Gilberto Conceição dos Santos, Karla Pinheiro Valadão Guzella, Kélerson de Souza Amaral, Margarida Valadares Quintino dos Santos, Paulo Henrique Lacerda Lopes, Wanessa Manduca, Yane de Sá Fernandes Costa, Cristiane Silva Correa (estagiária), Thiago Fonseca de Castro (estagiário) e Gladson Bruno Madureira (funcionário da FENEIS). Ausente o MM. Juiz Titular, Dr. **Jessé Cláudio Franco de Alencar**, que se encontra substituindo no TRT. Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

**I) REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:**

**a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, constam os registros de 521 (quinhentos e vinte e um) processos até a presente data, média de 8,68 (oito vírgula sessenta e oito) processos por dia útil, tendo sido observado uma diminuição da ordem de 3,64% (três vírgula sessenta e quatro por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009 que foi realizada no dia 30 de abril.

**b) PAUTA** – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado:

- a) rito sumaríssimo:** 11/05/2010;
- b) rito ordinário:** 04/05/2010;
- c) prosseguimento da instrução:** 18/08/2010.

**c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 92 (noventa e dois) cartas precatórias, das quais 59 (cinquenta e nove) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

**d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 88 (oitenta e oito) cartas precatórias, dentre as quais 25 (vinte e cinco) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados, até a presente data, neste exercício.

**e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 303 (trezentos e três) autos de processos na instância superior, sendo que 157 (cento e cinquenta e sete) foram enviados



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

até esta data, no presente exercício.

**f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 25 (vinte e cinco) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

**g) CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 101 (cento e um) autos de processos com carga, das quais 15 (quinze) vencidas e cobradas, sendo 4 (quatro) delas através de expedição de mandado de busca e apreensão de autos.

**h) CARGA PARA PERITOS** – Constam 47 (quarenta e sete) autos de processos com carga, das quais 13 (treze) vencidas, sendo 6 (seis) com dilação de prazo deferida pelo Juízo e 7 (sete) cobradas.

**i) MANDADOS EXPEDIDOS** – Foram apurados 111 (cento e onze) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, todos eles dentro do prazo legal.

**j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 15 (quinze) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

**k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO** – Existem 825 (oitocentos e vinte e cinco) processos em execução, dos quais 801 (oitocentos e um) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 24 (vinte e quatro) do Quadro XII, item 3 (três) (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

**I) PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 7 (sete) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

**II) PROCESSOS EXAMINADOS** - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

**1º) PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia da correição havia 14 (quatorze) processos:

**a) rito sumaríssimo:** 6 (seis) processos;

**b) rito ordinário:** 4 (quatro) processos;

**c) instrução:** 3 (três) processos;

**d) tentativa de conciliação:** 1 (um) processo;

Exame dos autos dos processos números 00369/10, 00221/10, 00438/10, 00439/10, 00394/10, 00397/10, 00399/10, 00196/10, 00402/10 e 00124/10, no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00394/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (26 dias);
- 000399/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (26 dias);
- 000196/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (27 dias);
- 000402/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (26 dias).

**2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 90295/09, 90078/10, 90079/10, 90080/10, 90315/09, 90036/10, 90070/10, 90076/10, 90083/10 e 90088/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

**RESULTADO:** os processos encontram-se em ordem.

**3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 00417/09, 00495/09, 01739/09, 01752/09, 01173/09, 00494/09, 00689/09, 01777/09, 00471/10 e 00427/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00417/09, 01739/09, 01752/09 00494/09 - verificou-se a não observação da recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral, na correição realizada neste Regional em junho de 2008, no sentido de serem ouvidas as partes antes da expedição da carta precatória inquiritória;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01173/09 - verificou-se a não observação da recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral, na correição realizada neste Regional em junho de 2008, no sentido de serem ouvidas as partes antes da expedição da carta precatória inquiritória e CP autuada aos autos incorretamente (f. 182), uma vez que não conservou a contracapa, conforme determina o artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

**4º) PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 00681/09, 00787/09, 01213/09, 01615/09, 00882/09, 00939/09, 01517/09, 01520/09, 00014/10 e 00330/09, no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

O resultado é o que se segue, destacadamente:

- 00882/09 (f. 74) - CP autuada aos autos incorretamente, uma vez que não conservou a contracapa, conforme determina o artigo 20 do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

**5º) PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Examinados os autos dos processos 01724/09 e 00426/10.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 2 (dois) processos *sine die* constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Constatou-se nos autos do processo abaixo identificado:

- 01724/09 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (46 dias);

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**6º) PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** - Examinados os autos dos processos 00091/10, 00087/10, 00082/10, 00073/10, 01319/09, 00060/10, 0025/10, 00019/10, 00017/10, 00013/10 e 00006/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00091/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (28 dias);
- 00087/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (26 dias);
- 00082/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (27 dias);
- 00073/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (27 dias);
- 00060/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (26 dias);
- 00025/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (25 dias);
- 00019/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (24 dias);
- 00017/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (24 dias);
- 00013/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (24 dias);
- 00006/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (27 dias).

**7º) INQUÉRITO JUDICIAL** – Informou a Sra. Diretora de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**8º) PROCESSOS JULGADOS** - Examinados os autos dos processos 01598/09, 01075/09, 00208/10, 00159/10, 00307/10, 00232/10, 00267/10, 00328/10, 00171/10 e 01732/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00208/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (25 dias);
- 00159/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (29 dias);
- 00307/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (27 dias);
- 00232/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (27 dias);
- 00267/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (22 dias);
- 00171/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (29 dias).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

**9º) PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00278/10, 00677/09, 00052/10, 00276/10, 00281/10, 00277/10, 00103/10, 00034/10, 00246/10 e 00104/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de secretaria atestando que não



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Constatou-se nos autos dos processos abaixo identificados:

- 00278/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (22 dias);
- 00281/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (22 dias);
- 00277/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (22 dias);
- 00246/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (20 dias);
- 00104/10 - audiência inicial em processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 (quinze) dias (28 dias).

**10º) PRECATÓRIOS** – Foi informado pela Sra. Diretora de Secretaria que, no ano em curso, até a data da correição, não há processo com precatório expedido em tramitação na 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

**III) PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia da correição:

- a) rito sumaríssimo:** 19 (dezenove) dias;
- b) rito ordinário:** 28 (vinte e oito) dias;
- c) prosseguimento da instrução:** 149 (cento e quarenta e nove) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 22 (vinte e dois) dias (11/05/2010);
- b) rito ordinário:** 15 (quinze) dias (04/05/2010);
- c) prosseguimento da instrução:** 121 (cento e vinte e um) dias (18/08/2010).

**CORREIÇÃO DE 2009:** Na correição realizada no dia 30/04/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) rito sumaríssimo:** 24 (vinte e quatro) dias;

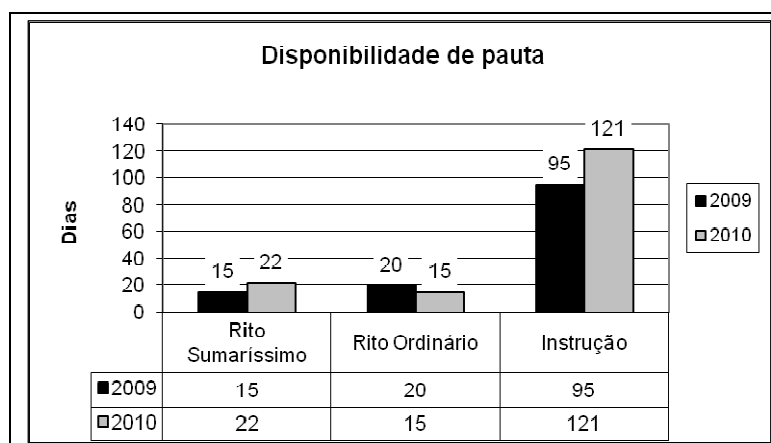
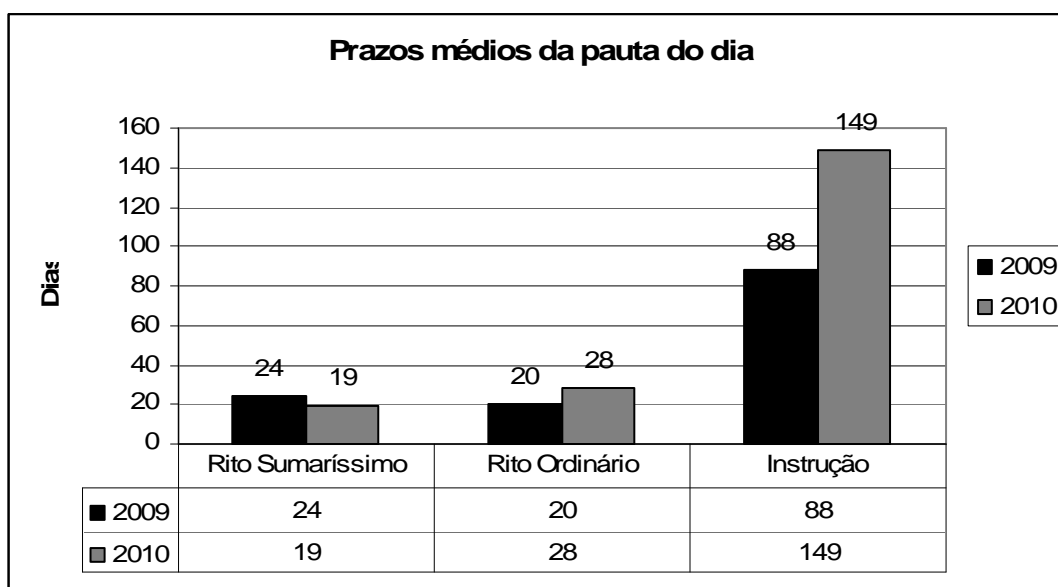


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- b) **rito ordinário:** 20 (vinte) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 88 (oitenta e oito) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 20 (vinte) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 95 (noventa e cinco) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) **sentenças de conhecimento:** 509 (quinhentos e nove), média de 2,26 (dois vírgula vinte e seis), por dia;  
b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 258 (duzentos e cinquenta e oito), média de 1,15 (um vírgula quinze), por dia;  
c) **decisões de embargos à execução:** 78 (setenta e oito), média de 0,35 (zero vírgula trinta e cinco), por dia;  
d) **total:** 845 (oitocentos e quarenta e cinco) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,76 (três vírgula setenta e seis), por dia de expediente forense.

	<b>Ano/2009</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Sentenças de conhecimento</b>	509	2,26
<b>Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração</b>	258	1,15
<b>Decisões de embargos à execução</b>	78	0,35
<b>Total</b>	845	3,76

**IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juízo da 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de março de 2010, que teve 22 (vinte e dois) dias úteis realizou:

- a) **audiências de rito sumaríssimo:** 121 (cento e vinte e um), média de 5,5 (cinco vírgula cinco), por dia;  
b) **audiências de procedimento comum:** 89 (oitenta e nove), média de 4,05 (quatro vírgula zero cinco), por dia;  
c) **audiências de tentativa de conciliação:** 44 (quarenta e quatro), com média de 2 (dois), por dia;  
d) **audiências de instrução:** 62 (sessenta e dois), média de 2,82 (dois vírgula oitenta e dois), por dia;  
e) **total de audiências:** 316 (trezentos e dezesseis) audiências, média de 14,36 (quatorze vírgula trinta e seis), por dia.

<b>Audiências/mês março</b>	<b>Número audiências/mês</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Rito sumaríssimo</b>	121	5,5
<b>Procedimento comum</b>	89	4,05
<b>Tentativa conciliação</b>	44	2
<b>Instrução</b>	62	2,82
<b>Total</b>	316	14,36

No mês de março de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 51 (cinquenta e uma) sentenças de conhecimento, conforme itens 2, 3 e 4 do Quadro III e 23 (vinte e três) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, com início a partir das 8h40min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, à exceção do intervalo entre o primeiro horário de rito sumaríssimo e o segundo, sendo de 5 (cinco) minutos, de 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 20 (vinte) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14 audiências por dia.

**AUXÍLIO FIXO:**

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que:

a) juízes auxiliares: O MM. Juiz Auxiliar, Dr. Cristiano Daniel Muzzi, atuou no período de 01/08/2009 a 31/12/2009 e a MM. Juíza Substituta, Dra. Renata Batista Pinto Coelho, atuou no período de 03/10/2009 a 31/12/2009.

**ATUAÇÃO CONJUNTA:** nos períodos de 01/08/2009 a 30/09/2009 atuaram os Drs. Jessé Cláudio Franco de Alencar e Cristiano Daniel Muzzi; de 01/10/2009 a 11/10/2009 atuaram o Dr. Jessé Cláudio Franco de Alencar e a Dra. Renata Batista Pinto Coelho (férias do Dr. Cristiano Daniel Muzzi); no período de 13/10/2009 a 31/10/2009 atuação somente da Dra. Renata Batista Pinto Coelho; no período de 01/11/2009 a 30/11/2009 atuação somente do Dr. Cristiano Daniel Muzzi (férias da Dra. Renata Batista Pinto); no período de de 01/12/2009 a 18/12/2009 atuaram os Drs. Cristiano, Renata e Luiz Evaristo Osório Barbosa (treinamento da Escola Judicial).

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 1.000 (hum mil) despachos por semana.

**V) PRODUÇÃO** - Do total de 1.739 (um mil e setecentos e trinta e nove) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,8 (sete vírgula oito) por dia útil, 201 (duzentos e um) pendentes de 2008 e 11 (onze) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.695 (um mil e seiscentos e noventa e cinco) processos, registrando uma produção de 86,88% (oitenta e seis vírgula oitenta e oito por cento), conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

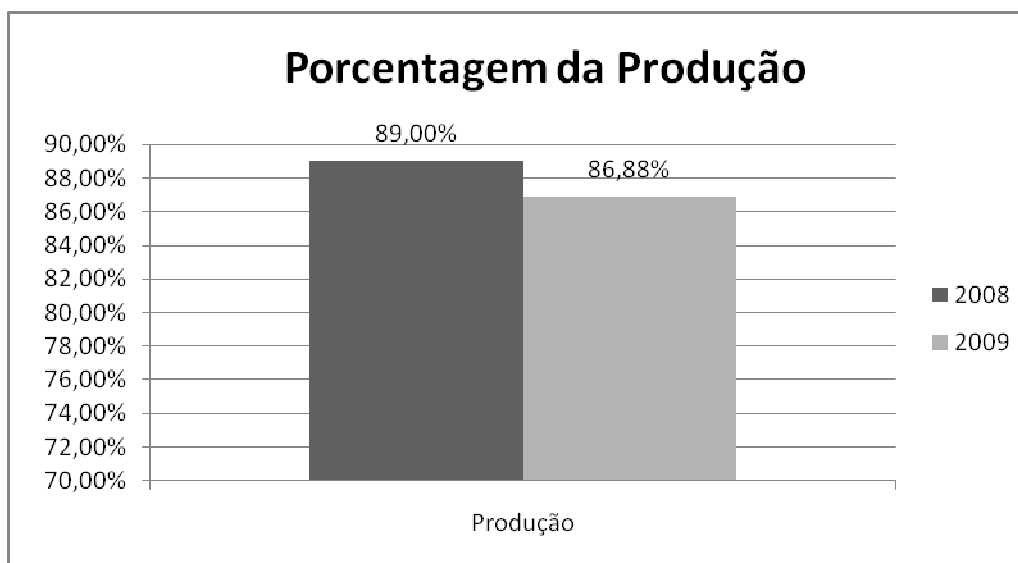
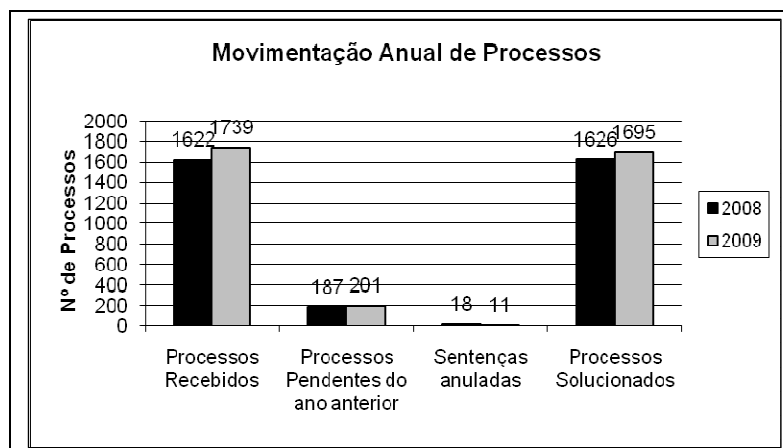
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.622 (um mil e seiscentos e vinte e dois) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 7,2% (sete vírgula dois por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.626 (um mil e seiscentos e vinte e seis) processos, 187



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(cento e oitenta e sete) pendentes de 2007 e 18 (dezoito) sentenças anuladas, com uma produção de 89% (oitenta e nove por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 2,12% (dois vírgula doze por cento) na produção.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
<b>Processos Recebidos</b>	1622	1739
<b>Processos Pendentes do ano anterior</b>	187	201
<b>Sentenças anuladas</b>	18	11
<b>Processos Solucionados</b>	1626	1695
<b>Produção</b>	89,00%	86,88%



**VI) PORTARIAS** – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria encontra-se em vigor na 22ª



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Vara do Trabalho de Belo Horizonte a Portaria 001/2007 que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

**VII) BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo utiliza o BACENJUD, exceto nos processos de execução provisória, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

**VIII) ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 12 (doze) pessoas no período de 09h00min às 09h30min do dia 19/04/2010, de forma organizada, ágil e com excelente qualidade, sendo utilizado o sistema de senhas disponibilizado pelo Tribunal.

**IX) DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o ótimo atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

**X) RECOMENDAÇÕES** –

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja (m):

- a) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- b) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/2009, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- c) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- d) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujos termos são observados pelo douto juízo;
- f) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;
- g) assinadas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações que permanecem nos autos do processo, abstendo-se de apor o carimbo original assinado;
- h) seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- i) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, devendo ser oficiada a Corregedoria quando da regularização, no prazo de 90 (noventa) dias.

**XI) METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias n<sup>os</sup> 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Corregedor, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3a. Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juizes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3a. Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento:

Processos distribuídos até 31/12/07 ainda em fase de conhecimento

<b>Processo</b>	<b>Data de distribuição</b>	<b>Andamento</b>
01163/05	29/08/05	processo julgado, sendo a sentença anulada pelo TST, tendo os autos retornados ao TRT em 24/03/2010.
00263/06	21/03/06	Designada audiência para encerramento de instrução, dia 01.06.2010
00824/06	16/08/06	Audiência de instrução designada para 02/07/2010

Recomenda-se ao MM. Juiz, bem como a Sra. Diretora de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 00263/06 e 00824/06, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se o mencionado feito até dezembro de 2010.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

## **XII) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**XIII) OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore, cada vez mais, a boa qualidade dos seus serviços, marca indelével da Justiça do Trabalho da 3ª Região, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Corregedor, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta 22ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, visando ao atingimento de todas as metas de nivelamento propostas pelo CNJ.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, registrando-se que a Correição foi realizada no dia 20 de abril de 2010, encerraram-se seus trabalhos às 14:30 horas, do dia 19 de abril 2010, em sessão pública, antecedida de pregoão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Luigi Adriano Pereira de Souza.

**LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT**  
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

**JESSÉ CLÁUDIO FRANCO DE ALENCAR**  
Juiz Titular

**DANIEL CORDEIRO GAZOLA**  
Juiz Auxiliar

**LUCIANA MARIA PIANCASTELLI DO MONTE FURTADO**  
Diretora de Secretaria

**Christiane Tereza Camargos, Clélia Maria Vasconcelos, Eduardo Álvares da Silva**

**Fernanda de Souza Ricardo, Gilberto Conceição dos Santos, Karla P. Valadão Guzella,**

**Kélerson de Souza Amaral, Margarida Valadares Quintino dos Santos**

**Paulo Henrique Lacerda Lopes, Wanessa Manduca, Yane de Sá Fernandes Costa**